



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166
E-Mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.slavenet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1783/05, DE 10 DE MARÇO DE 2005.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 e dá outras providências.

INÍDIO PEDRO MUNARI, Vice-Prefeito Municipal em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir créditos suplementares no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO DE EDUCAÇÃO
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....3.000,00
2.042 – FUNDEF-Manutenção das atividades da educação

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03- FUNDO DE EDUCAÇÃO
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....3.000,00
2.043 –FUNDEF-Manutenção do Transporte Escolar

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,
AOS 10 DE MARÇO DE 2005.

INÍDIO PEDRO MUNARI
Vice-Prefeito em exercício no Cargo de
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**